

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº714 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018**

LEI MUNICIPAL Nº714 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Brejinho/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Brejinho/RN, fica autorizado a incorporar ao Projeto/atividade “Conclusão do Matadouro Público”, esse já integrante do orçamento corrente, o crédito especial no valor de R\$ 27.300,00 (Vinte e sete mil e trezentos reais), permitindo a inclusão do elemento orçamentário “4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores”, conforme especificações contidas na tabela I.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para os créditos especificados no art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, em 03 de dezembro de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito do Município de Brejinho/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA CRIADO**

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento
Função	20 – Agricultura
Programa	604 – Defesa Sanitária Animal
Projeto/Atividade	Conclusão do Matadouro Público
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 27.300,00
Fonte de receita	Convênios Federais – Ministério do Turismo
Fonte de receita	Contrapartida municipal
Total	R\$ 27.300,00

**O objetivo da matéria:**

O objetivo desse projeto/atividade é a “Conclusão do Matadouro Público”, quando a obra se iniciou em gestões anteriores, porém, nos foi apresentada medição dos serviços, essa iniciada ainda na gestão anterior e para tal há necessidade da inclusão à LOA corrente, do elemento orçamentário que trata das despesas de exercícios anteriores. Por esse motivo, teremos que fazer a inclusão desse elemento ao projeto/atividade já existente na LOA, o qual permitirá a contabilização da medição, visando sua finalização.

Brejinho/RN, em 03 de dezembro de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito do Município de Brejinho/RN

**Publicado por:**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/12/2018. Edição 1907  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>